

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026 MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação faz-se necessária por tratar-se de um serviço importante de reforma do piso e construção de cercado na Pracinha Municipal do Bairro Martini. A manutenção desse local é de grande importância para os moradores daquele Bairro e arredores, pois é um local muito frequentado pelos moradores e visitantes da cidade.

Tornando o local visualmente mais bonito, agradável e seguro para uso da comunidade, um local bem cuidado incentiva a população desfrutar do mesmo, podendo ser frequentado por crianças e adultos.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada com o planejamento da Administração Municipal, uma vez que está inserida nas diretrizes de fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e convivência comunitária, previstas nos instrumentos de planejamento e nas ações prioritárias do Município de Espumoso/RS.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo expediente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa para executar a reforma do piso e construção do cercado da praça do bairro Martini, o que fato é visto como um grande benefício para a comunidade desse bairro do nosso Município.

O serviço contratado compreende a retirada do piso deteriorado e feito piso novo, a feitoria de cercado novo e recolhimento de todo entulho gerado no decorrer da obra.

O início do serviço contratado deverá ocorrer a partir da data de assinatura do contrato. O serviço deverá ser realizado no seguinte local:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
01	Reforma do piso e construção de cercado na pracinha municipal, bem como recolhimento do entulho gerado com destinação adequada, fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução do objeto.	Praça Municipal Bairro Martini

A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art 75 inciso II.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### Obrigações da Contratante:

a) efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- e) cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- f) atestar a Nota fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- g) comunicar a CONTRATADA da necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- h) a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

#### **Obrigações da Contratada**

Todos os serviços descritos neste termo de referência serão executados no local citado na tabela indicada no item 3 deste estudo.

- a) o gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, bem como todo material que será utilizado na obra, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal.
- b) mediante comunicação por escrito da Administração Municipal, a CONTRATADA deverá afastar imediatamente quaisquer empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- c) executar o presente objeto de acordo conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- d) emitir nota fiscal com valor previamente firmado no contrato.
- e) responsabilizar-se por todos os ônus, emolumentos, tributos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários, os que empregar para executar o objeto, inclusive os decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- f) ser responsável e fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para execução do presente objeto.

#### **Das hipóteses de sanções e extinção contratual:**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – multa de 1% sobre o valor atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – multa de 3% sobre o valor atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **Da extinção do contrato:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o espaço que a Administração necessita que seja prestado o serviço.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Administração Municipal, não conta em seu quadro de funcionários, com pessoal disponível que possa desempenhar essa função. A contratação de mão de obra terceirizada apresenta-se como única alternativa possível para atender a necessidade do órgão, considerando de extrema importância essa reforma do espaço para atender a demanda daquele bairro.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem valor estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
01	Reforma do piso e construção de cercado da pracinha municipal, bem como recolhimento do entulho gerado com destinação adequada, fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução do objeto.	Praça Municipal Bairro Martini

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para executar a reforma do piso e construção de cercado da Praça do Bairro Martini, abrangendo a demolição e retirada do piso deteriorado bem como construir o cercado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução do presente objeto.

A empresa contratada deverá prestar o seguinte:

- reformar o piso da pracinha;
- construir o cercado;
- fornecer todo e qualquer material conforme acertado, para o presente objeto conforme descrito na tabela Sinapi em anexo ao processo;
- recolher os entulhos decorrentes da execução da obra e dar seu destino final;
- efetuar a limpeza da mesma antes da entrega para a Administração;
- não transferir no todo ou em parte, os serviços do objeto deste estudo;
- ser responsável e fornecer os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para o desenvolvimento do serviço;
- facilitar a ação de fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;
- ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que forem necessários;
- providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação do serviço;
- o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA será pago pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da data de atesto da medição pela fiscalização designada, e do recebimento da fatura eletrônica ou nota fiscal, devidamente acompanhada de todos os documentos exigidos no edital;
- o pagamento poderá ser prorrogado por igual período, em razão de pendências documentais, diligências administrativas ou irregularidades constatadas durante conferência dos documentos e serviços executados;

- a empresa contratada apresentará a Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débitos com a Administração, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Espumoso;
- a nota fiscal deverá estar de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.
- documentos exigidos para atestação e liberação do pagamento: para que haja o atesto da medição e posterior liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
  - \* nota fiscal/fatura eletrônica correspondente ao valor medido e aprovado;
  - \* boletim de medição, assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato;
  - \* certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união;
  - \* certidão de regularidade do FGTS;
  - \* certidão de regularidade do INSS;
  - \* certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da sede da contratada;
  - \* certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - \* comprovante de registro e regularidade do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, conforme o caso;
  - \* ART ou RRT referente à etapa da obra executada;
- o pagamento será efetuado mediante apresentação das medições aprovadas pela fiscalização da obra, correspondentes às etapas executadas e devidamente atestadas, as medições ocorrerão em periodicidade não inferior à uma semana conforme cronograma físico-financeiro e de acordo com o relatório de medição;
- a nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio de parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação, por tratar-se apenas de um item.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação ora pretendida, visa garantir uma melhoria na estrutura da praça municipal do Bairro Martini, trazendo um aspecto visual mais agradável e seguro para quem frequenta aquele espaço.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais e gestor deste contrato, juntamente com a empresa contratada, a fim de alinhar a logística prestação de serviço.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços a serem executados não apresentarão grandes impactos ambientais, pois os resíduos gerados pela troca de pisos e cercados serão descartados de forma correta e em local apropriado para descarte, não gerando impacto negativo para a comunidade.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso/RS, 19 de maio de 2026.



\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Alves  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 19/05/2026.



\_\_\_\_\_  
Gerson Lopes Rodrigues Machado  
Prefeito Municipal